	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	
---	--	--

PARECER ÚNICO - Nº 105/2009 – SUPRAM NM	059576/2009
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 18412/2009/001/2009	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): PLANTAR SIDERURGIA S/A	CNPJ / CPF: 20.388.757/0001-01
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Santa Quitéria	
Município: Grão Mogol	
Atividade predominante: Silvicultura – 151,52 ha	
Código da DN e Parâmetro: G-03-02-6	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input checked="" type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input checked="" type="checkbox"/>) LI (<input checked="" type="checkbox"/>) LIC (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim – Zona de Amortecimento do Parque Estadual Grão Mogol Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha Sub Bacia: Rio Itacambiruçu	





**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NORTE DE MINAS
PARECER ÚNICO**

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 069576/2010
Pag.: 155
Data: 11/12/2009
Folha: 2/12

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 122/2009	Data: 11/12/2009
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se ao requerimento da Licença Prévia e licença de Instalação (LP + LI), feita pela empresa PLANTAR SIDERURGICA S/A, para o empreendimento localizado na Fazenda Santa Quitéria, zona rural do Município de Grão Mogol – MG. O empreendimento foi enquadrado como classe 3, de acordo com a DN 138/2009 e tem como atividade pleiteada para licenciamento a Silvicultura (151,52 hectares) e o desdobramento de madeira (2.086,41 m³).

O roteiro de acesso ao empreendimento: partindo-se do município de Montes Claros, seguir pela rodovia BR 251 até o trevo de acesso ao Município de Grão Mogol, após o povoado denominado Barroco. Chegando no referido trevo, entrar à direita, deixando a BR 251 e tomando a rodovia estadual MG 307 em sentido a Grão Mogol, percorrendo aproximadamente 26 Km. Deste ponto, deixar a rodovia MG 307, virar à esquerda e seguir percorrendo um trecho de aproximadamente 5 Km de estrada não pavimentada até a Fazenda Santa Quitéria, onde se localiza a área objeto do estudo. Coordenada geográfica de um ponto dentro dos limites da propriedade 713.500/8.174.500.

A propriedade possui uma área total de 195,6522 hectares, sendo, que a área solicitada para implantação da silvicultura é de 151,5231 que corresponde à área inventariada para supressão da vegetação nativa. Está sendo solicitada a averbação de uma área de 39,9758 ha de Reserva Legal.

Uso e ocupação do solo

USO	OCUPAÇÃO
Silvicultura (área requerida para desmate)	151,5231
Reserva Legal (não averbada)	39,9758
APP	3,2206
Estradas	0,9327
TOTAL	195,6522

DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Silvicultura de Eucalipto

Supressão, Retirada da vegetação e Produção de Cavacos.

Ações preliminares ao corte.

Corte e desmonte da vegetação

Retirada e transporte da madeira

Desdobramento de madeira/cavaqueamento

Preparo do Solo

Baseia-se em preparar o solo para receber o plantio das mudas, em áreas de reforma ou

Implantação. combate às formigas

limpeza do trilho de plantio

subsolagem

fosfatagem

Implantação

Consiste no plantio das mudas no campo utilizando espaçamento pré-determinado de 3x3 m, em áreas de implantação, podendo ser manual ou mecanizado.

Etapas:

aplicação de cupinicida

plantio manual ou com plantadora

Manutenção

Replântio

Adubação de cobertura

Adubação de cobertura com NPK

Adubação de cobertura com Boro

Adubação de cobertura com KCl

Controle de Mato-Competição

Capina manual e mecânica.

Poda

Roçada

Roçada Pré-corte

Marcação de Árvores

Abate de Árvores

Desgalhamento

Baldeio

Carregamento com Grua

Medição de Cargas de Madeira

Processamento de Resíduos da Colheita Florestal


Transporte

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 059576/2010



Pag.: 156

[Handwritten signatures]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 28/12/2009 Folha: 4/12 <small>Processo: 18412/2009/001/2009 Documento: 059576/2010</small>  Pag.: 157
---	---	--

4. CONTROLE PROCESSUAL

Este parecer discorre sobre a solicitação de Licença Prévia e Licença de Instalação, requeridas pela PLANTAR SIDERURGICA S/A, para o empreendimento localizado na Fazenda Santa Quitéria, zona rural do Município de Grão Mogol – MG, que pleiteia desenvolver as atividades de silvicultura e desdobramento de madeira.

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente, uma vez que os requisitos exigidos pela legislação vigente, haja vista a apresentação dos documentos exigidos em lei.

Entretanto como exposto no decorrer deste parecer, foi verificada na análise técnica a inviabilidade ambiental do projeto, tendo em vista especificidades da propriedade no tocante a presença de pequizeiros (Cariocar brasiliense), espécie protegida pela conforme Lei 17.682 de 25 de julho de 2008.

Destarte, sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, requeridas pela PLANTAR SIDERURGICA S/A, para o empreendimento localizado na Fazenda Santa Quitéria, zona rural do Município de Grão Mogol – MG, que desenvolve as atividades de silvicultura e desdobramento de madeira.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

5.1 - MEIO FÍSICO

5.1.1 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

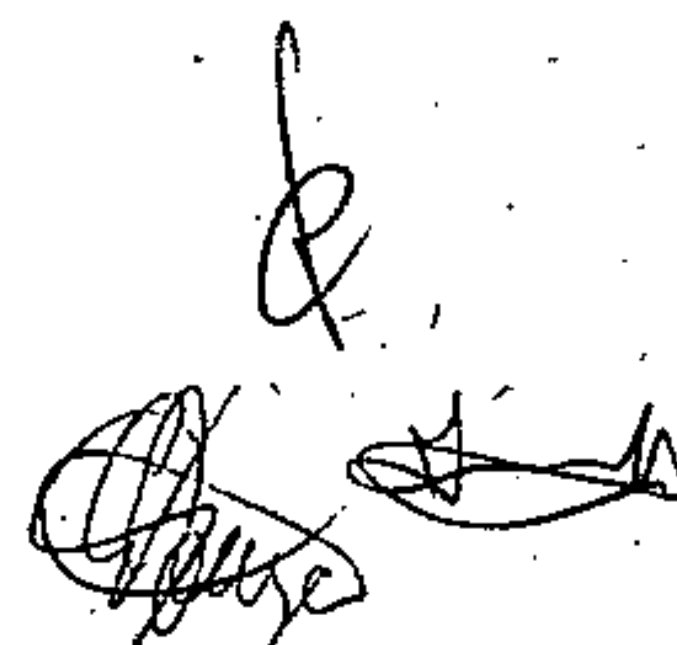
A Fazenda é localizada na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Jequitinhonha e Sub Bacia do Itacambirucu. No empreendimento em questão não foi constatado nenhum recurso hídrico superficial.


5.1.2 - Meteorologia

As características climáticas são muito variáveis, abrangendo climas sub-úmido a semi-árido e francamente semi-árido. O índice médio pluviométrico é de 1.182 mm com chuvas concentradas no período de outubro a março, quando são registrados cerca de 80% do total anual precipitado. A temperatura média é de 21,5° C.

5.1.3 - Qualidade da água

A qualidade da água é resultante de fenômenos naturais e da interferência do homem. De maneira geral, pode-se dizer que a qualidade de uma determinada água é função do uso e da ocupação do solo na bacia hidrográfica. As águas superficiais sofrem influência dos terrenos e de suas características locais, com relação à dureza e salinidade. Entretanto, a influência litológica e das restituições das águas subterrâneas na composição das águas dos rios é bastante notável nas



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 28/12/2009 Folha: 5/12
---	--	---

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 059576/2010
Pag.: 158

pequenas bacias que drenam diretamente ao Rio Jequitinhonha. De uma maneira superficial da região não apresentam sérias restrições quanto à potabilidade para uso humano.

5.1.4 - Qualidade do ar

Nas proximidades do empreendimento existem apenas propriedades rurais, o que favorece uma boa qualidade do ar, pois a localização rural permite um ar puro, saudável, sem qualquer poluição, uma vez que inexistem instalações industriais nas proximidades do município.

5.2 - MEIO BIÓTICO:

De acordo com o MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DA FLORA NATIVA E DOS REFLORESTAMENTOS DE MINAS GERAIS elaborado pela UFLA (Universidade Federal de Lavras) e o IEF (Instituto Estadual de Florestas) – 2007 - a região do município de Grão Mogol - MG apresenta as seguintes formações florestais:

Classe	Area (ha)	Percentual(%)
Campo	71383.8	26,72
Campo cerrado	37036	13,86
Campo rupestre	9077.29	3,40
Cerrado	117734	44,07
Eucalipto	15316	5,73
Floresta estacional decidual montana	2018.85	0,76
Floresta estacional decidual sub montana	92.2	0,03
Floresta estacional semidecidual montana	15.26	0,01
Pinus	13937	5,22
Vereda	545.32	0,20

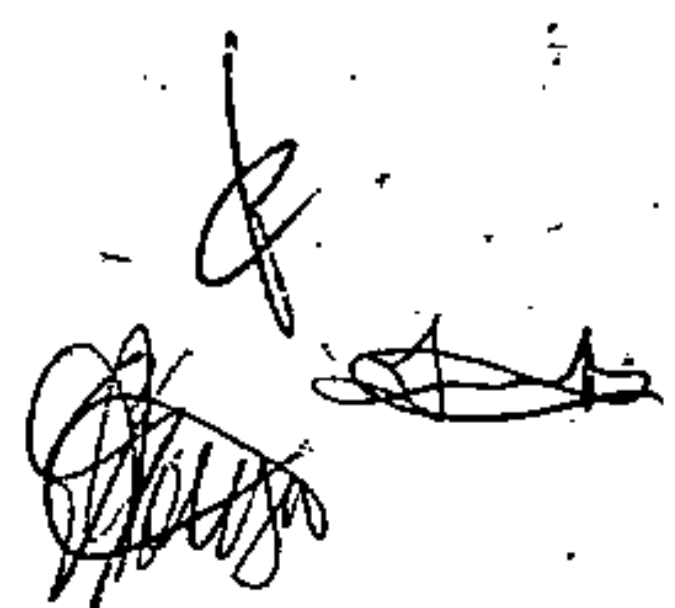
5.2.1 – Flora

O município, onde se encontra a propriedade objeto deste estudo, está inserido na região de ocorrência da fisionomia Cerrado. A vegetação do Bioma Cerrado, considerada aqui em seu "sensu lato" ou Sentido Amplo, não possui uma fisionomia única em toda a sua extensão. Muito ao contrário, ela é bastante diversificada, apresentando desde formas campestres bem abertas, até formas relativamente densas, florestais.

Na propriedade foi observado que a vegetação encontra-se em regeneração natural, devido ao porte reduzido das espécies, caracterizando uma área onde já ocorreu intervenção antrópica, tendo sido observado desde formações abertas até áreas mais densas, de onde surgiu a necessidade de se estratificar a vegetação para a realização do inventário florestal.

5.2.2 – Fauna

A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies, catalogadas através de observações de campo e entrevistas com moradores da própria região:





Mastofauna: tatu, lobo guará, raposa, jaritataca, dentre outros.

Avifauna: gavião carcará, pássaro-preto, seriema, bem-te-vi, anu-preto, dentre outros.

Herpetofauna: cobra coral, jararaca, cascavel, lagartos, dentre outros.

5.3 - Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

Através do processo nº 05394/2009 foi solicitada pelo empreendedor uma Autorização para Exploração Florestal para mata nativa em uma área de 151,5231 ha.

Após análise da propriedade e, em especial, da área pleiteada para desmate, foi adotado o método da amostragem casual estratificada, que consiste na divisão da população em sub-populações mais homogêneas em termos de distribuição da característica de interesse (no caso o volume de madeira), denominadas ESTRATOS, dentro dos quais se realiza a distribuição das unidades de amostra ou parcelas amostrais.

Este procedimento foi possível uma vez que foi observado que existiam quatro conjuntos de unidades amostrais com características semelhantes. A partir daí, separou-se estes grupos em estratos 1, 2, 3 e 4, sendo que o volume de madeira dentro de cada estrato ficou bastante homogêneo, o que contribuiu para a redução do erro de amostragem e maior precisão do inventário florestal ao nível de probabilidade de 10%.

As parcelas ficaram assim distribuídas dentro dos estratos:

- ESTRATO 1 – RALO – 46,3823 ha - parcelas 5, 7, 8, 9 e 14;
- ESTRATO 2 – FRACO – 55,3688 ha - parcelas 10, 12, 13 e 15;
- ESTRATO 3 – MÉDIO – 19,8670 ha - parcelas 4, 6 e 11;
- ESTRATO 4 – FORTE – 29,9050 ha - parcelas 1, 2 e 3;

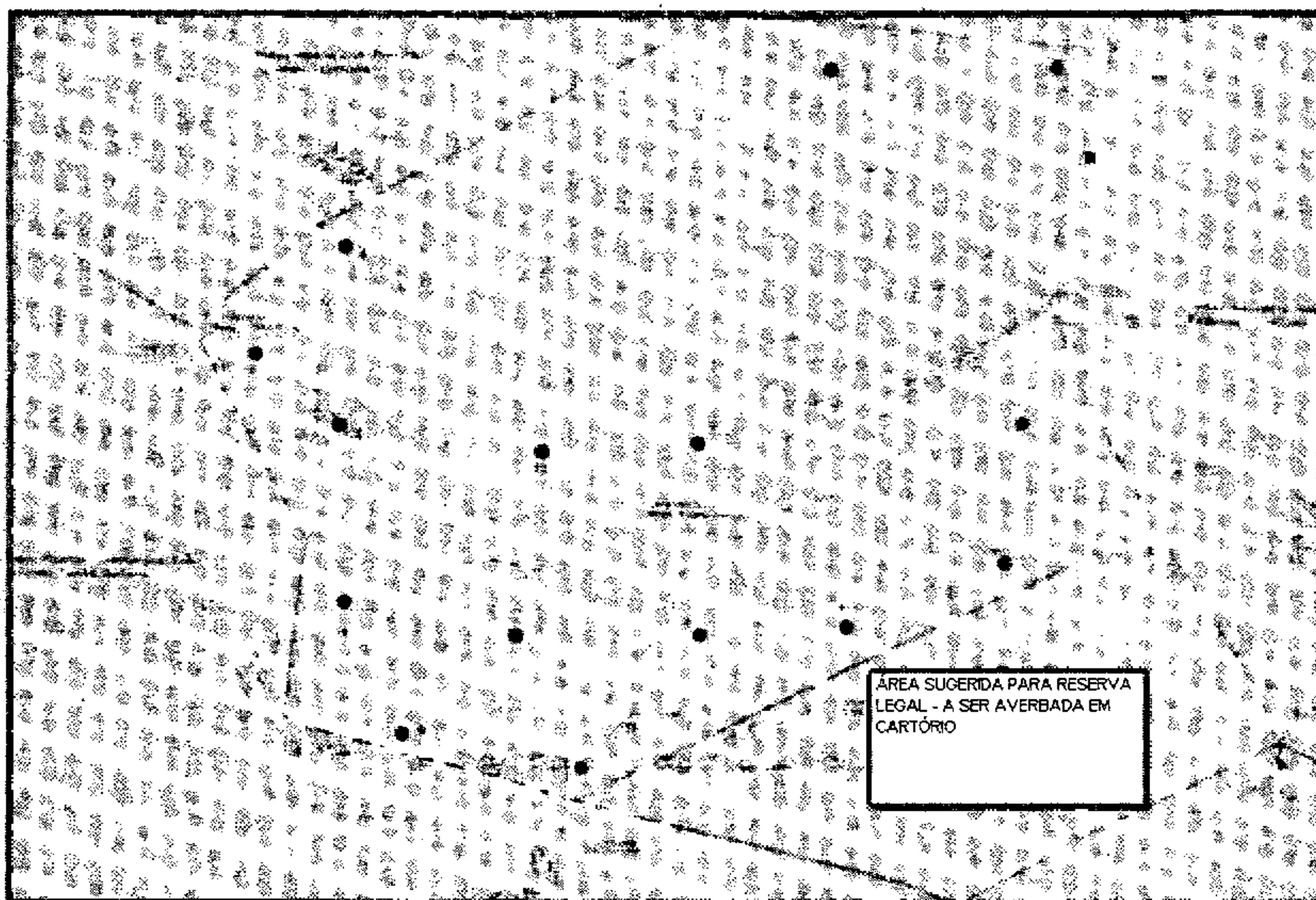
TOTAL:151,5231 ha

PARCELAS	COORDENADAS
1	712640 - 8174797
2	712792 - 8174980
3	712787 - 8174676
4	712796 - 8174373
5	713095 - 8174318
6	712895 - 8174148
7	713213 - 8174092
8	713429 - 8174317
9	713697 - 8174329
10	713982 - 8174439
11	713990 - 8174689
12	713414 - 8174650
13	713138 - 8174631
14	714025 - 8175297
15	713639 - 8175288

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 069676/2010



Pag.: 160



[Handwritten signatures and initials]

Florística de Espécie

Nome Vulgar	Partelas Arr. Adulta
PIQUIZEIRO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
SUCUPIRA	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
CABIUNA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14
PAU TERRA	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15
VINHÁTICO	1, 3, 6, 8, 12, 13, 15
EMBUÍÇU	1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13
MORTA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12
JATOBÁ	1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15
NI	1, 2, 3, 4, 6
MURICI	1, 2, 3
GONÇALO	7, 9, 10, 14
PAU DE LEITE	1, 2, 3
PINDAIBA VERMELHA	2, 3, 10, 11
PAU SANTO	1, 2, 5, 13
JACARANDA	1, 9, 10, 14
MARIA MOLE	3, 7, 12
BUCHO DE BOI	4, 12, 13
BARBATIMÃO	2, 3, 5, 12
TINGUI	1, 14
CAGAÍTA	2, 5, 15
VIOLEIRO	1, 2
FRUTA DE LEITE	1, 2, 3
PAU D'ARCO	2, 3
MASSAMBÉ	2, 12
PANA	6, 7
PAU DE SANGUE	13, 14
TUCANEIRA	11, 14
ARAÇÁ	6, 15
UNHA D'ANTA	1, 2
PAU BOSTA	10, 14
MIRORO	13
PACARI	1
PAU D'OLEO	11
MANGABEIRA	2
PAU LEFRA	2
PEREIRO DO CAMPO	1

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 059576/2010



Pag.: 161


Espécies / Classificação	Freq. / ha (DA)	Vol. / ha	Exploração		Remanescente	
			Freq. / ha	Vol. / ha	Freq. / ha	Vol. / ha
"Nobres"/Lei						
Pequizeiro	81	4,29	-	-	81	4,29
Sucupira	68	3,89	68	3,89	-	-
Cabiuna	52	1,08	52	1,08	-	-
Vinhático	59	0,87	59	0,87	-	-
Gonçalo	16	0,17	-	-	16	0,17
Jacarandá	12	0,11	12	0,11	-	-
Pau d'arco	8	0,07	-	-	8	0,07
	296	10,48	191	5,95	105	4,53
"Frutifera/medicinal"						
Jatobá	25	0,26	25	0,26	-	-
Barbatimão	7	0,04	7	0,04	-	-
Cagaíta	7	0,05	7	0,05	-	-
Pana	3	0,36	3	0,36	-	-
Araçá	3	0,02	3	0,02	-	-
Mangabeira	2	0,02	2	0,02	-	-
	47	0,75	47	0,75	0,00	0,00
TOTAL	343	11,23	238	6,70	105	4,53

Conforme informado no Plano de Utilização Pretendida para análise da intervenção ambiental e em vistoria realizada pelos técnicos da SUPRAM NM, foi constatado que a área pleiteada para

Avenida José Correia Machado, s/n – Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG

CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500

[Handwritten signatures and initials]

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 28/12/2009 Folha: 9/12 <small>Processo: 18412/2009/001/2009 Documento: 059576/2010</small>
---	--	--



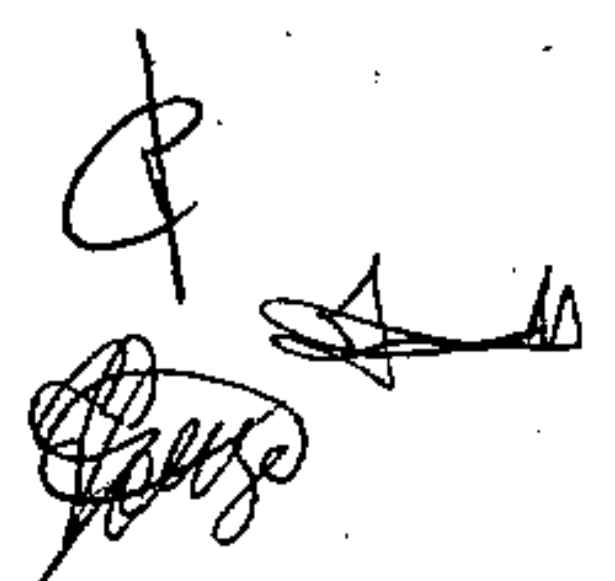
implantação da atividade, apresenta grande incidência de Pequiizeiro (Carioca) conforme tabela acima verificamos que das 15 (quinze) parcelas amostrais, todas amostrais foram constatadas a presença do pequiizeiro, de maneira que o pequiizeiro está de certa forma bem distribuído na área, o que inviabiliza ambientalmente o empreendimento para a atividade de silvicultura, tendo em vista que a referida espécie é protegida por lei, não podendo ser suprimida, exceto em situações de utilidade pública e relevante interesse social, conforme determinação da Lei 17.682 de 25 de julho de 2008.

Considerando a inviabilidade ambiental para implantação da atividade de silvicultura na Fazenda Santa Quitéria, em virtude da elevada incidência do Pequiizeiro (Cariocar brasileiro), sugerimos o **indeferimento** da autorização para exploração florestal a PLANTAR SIDERÚRGICA S/A.

5.4 - Da Reserva Legal

Imóvel: Fazenda Santa Quitéria (lugar Toco) Comarca: Grão Mogol - MG
 Proprietário: Plantar Siderúrgica S/A
 Município: Grão Mogol UF: Minas Gerais
 Área Reserva Legal (ha): 39,9758 há Perímetro: 2.999,715 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro da Reserva Legal, no vértice **CKS-M2754** de coordenadas **E 714.236,805m** e **N 8.174.536,723m**, a margem da Estrada Vicinal e confrontado com Deusdete Rodrigues da Silva; deste, segue neste trecho confrontado com Deusdete Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: **148°45'57"** e **377,513 m** até o vértice **CKS-P2268** de coordenadas **E 714.432,560m** e **N 8.174.213,929m**, **158°52'10"** e **101,944 m** até o vértice **CKS-M2755** de coordenadas **E 714.469,310m** e **N 8.174.118,840m**; deste, segue neste trecho confrontado com João Aparecido da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: **244°54'26"** e **636,982 m** até o vértice **CKS-P2269** de coordenadas **E 713.881,601m** e **N 8.173.841,916m**, **237°57'17"** e **12,793 m** até o vértice **CKS-M2756** de coordenadas **E 713.881,601m** e **N 8.173.841,916m**; deste, segue neste trecho confrontado com Maria das Dores Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: **265°01'56"** e **6,409 m** até o vértice **CKS-P2270** de coordenadas **E 713.875,216m** e **N 8.173.841,361m**, **296°16'21"** e **79,032 m** até o vértice **CKS-P2271** de coordenadas **E 713.804,348m** e **N 8.173.876,344m**, **284°47'33"** e **635,764 m** até o vértice **CKS-M2757** de coordenadas **E 713.189,656m** e **N 8.174.038,668m**, cravado junto a margem de uma estrada vicinal; deste, segue neste trecho margeando a referida estrada e confrontando com a própria propriedade da Plantar Siderúrgica S/A, com o seguinte azimute e distância: **72°3'55"** e **54,587 m** até o vértice **R-1** de coordenadas **E 713.241,590m** e **N 8.174.055,477m**; deste, segue neste trecho confrontando com a própria propriedade da Plantar Siderúrgica S/A, com o seguinte azimute e distância: **66°16'18"** e **981,582 m** até o vértice **R-2** de coordenadas **E 714.140,193m** e **N 8.174.450,468**, cravado junto a margem da estrada vicinal; deste, segue neste trecho margeando a referida estrada e confrontando com a própria propriedade da Plantar Siderúrgica S/A, com o seguinte azimute e distância: **48°14'30"** e **129,514 m** até o vértice **CKS-M2754**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas





no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45 WGr, tendo como d
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

5.5 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Dentro da propriedade existe uma área de 3,2206 ha, que em decorrência da construção de uma estrada vicinal acabou de certa forma realizando a função de um obstáculo para a passagem d'água pluvial de um curso efêmero, fazendo que no período de chuva acumula-se água, criando assim uma área alagadiça com formação de solo hidromórfico sendo considerado no RCA apresentado como área de Preservação Permanente.

5.5.1 - Unidades de Conservação

No quesito Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, as informações foram obtidas em consulta à Base de Dados Georeferenciados do SIAM de acordo com as coordenadas $x = 713500$ e $y = 8174500$ coordenadas do interior da propriedade (<http://www2.siam.mg.gov.br/webgis/semadmg/viewer.htm>, acesso em 28/12/2009):

5.5.2 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km:

Restrição Amarela.

Identificador	Distância (Km)	Tipo	Nome	Município
199	7,54	PQE	Grão Mogol	Grão-Mogol

5.5.3 - Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade:


Restrição Amarela

Identificador	Distância (m)	Tipo	Local	Categoria
21	Coordenada dentro da Área	Flora	Região de Grão Mogol	Especial
3	Coordenada dentro da Área	Herpeto	Espinhaço Norte	Especial
12	Coordenada dentro da Área	Invertebrados	Serra do Espinhaço	ESPECIAL
67	Coordenada dentro da Área	Mamíferos	Região de Grão-Mogol / Janaúba	Potencial

6. Discussão

O empreendedor está requerendo a Licença Prévia e Licença de Instalação com o objetivo de verificar a viabilidade locacional e implantação da atividade de silvicultura na propriedade.

Processo: 18412/2009/001/2009
Documento: 059676/2010



Pag.: 164

Conforme informado no Plano de Utilização Pretendida para análise da intervenção em vistoria realizada pelos técnicos da SUPRAM NM, foi constatado que a área pleiteada para implantação da atividade apresenta grande incidência de Pequi (Cariocar brasiliense), o que inviabiliza ambientalmente o empreendimento para a atividade de silvicultura, tendo em vista que a referida espécie é protegida por lei, não podendo ser suprimida, exceto em situações de utilidade pública e relevante interesse social, conforme determinação da Lei 17.682 de 25 de julho de 2008.

Um fator que merece destaque é que com o crescimento das árvores de eucalipto, o pequi deixado como remanescente iria sofrer competição de nutrientes, água e luz, o que terminaria com o abafamento desses indivíduos, levando-os à morte, desta forma, para o plantio homogêneo com espécies exóticas em áreas de ocorrência do pequi - *Cariocar brasiliense* devem ser adotados critérios para garantir o pleno desenvolvimento das árvores produtivas, conforme Lei 17.682 de 25 de julho de 2008.

Ressalta-se que a opção técnica de deixar como remanescente os indivíduos de Pequi ocorrentes na área é inviável do ponto de vista técnico e operacional, pois, levando-se em consideração que em cada pequi deixado como remanescente deverá ser respeitado um raio de área preservada com vegetação nativa, a atividade de silvicultura se tornaria inviável, uma vez que não restaria área para implantação do povoamento silvicultural, ainda que a população de pequi presente de forma agregada em alguns pontos. Ademais, é preciso considerar que a operacionalização das atividades de plantio e tratos culturais (limpeza da área, aração, gradagem, subsolagem, construção de estradas, aceiros, carregadores e colheita) seriam prejudiciais, tendo em vista que o maquinário utilizado para exploração do cerrado e plantio do povoamento de eucalipto causaria danos aos pequis e demais espécies nativas deixados como remanescentes.

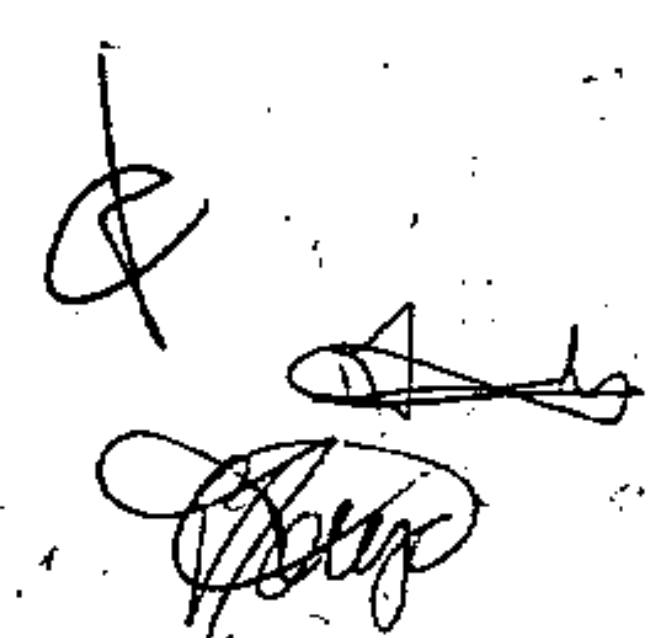
Dessa forma, dado o exposto, o empreendimento em questão não poderá ser utilizado para a atividade de silvicultura, não sendo, entretanto, impeditiva a implantação de outras atividades que possam conciliar a exploração da área com a preservação das espécies imunes de corte principalmente neste caso o Pequi devido a sua grande frequência na propriedade na área pleiteada para intervenção ambiental que foi inventariada (151,5231 ha) - (81 indivíduos por hectare).

7. Conclusão:

Considerando a inviabilidade ambiental para a implantação da atividade de silvicultura na Fazenda Santa Quitéria, em virtude da elevada incidência do Pequi (Cariocar brasiliense), sugerimos o **indeferimento** da Licença Prévia e Licença de Instalação - LP + LI a PLANTAR SIDERÚRGICA S/A, para as atividades de silvicultura e desdobramento de madeira.

8. Parecer Conclusivo

Favorável: (x) Não () Sim





Responsável pelo Setor Técnico:
Gislando Vinícius Rocha de Souza

Assinatura / Carimbo:

Gislando Vinícius Rocha de Souza
DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM NM - MASP: 1182856-3

Chefe do Núcleo Jurídico Regional:
Yuri Oliveira Trovão

Assinatura / Carimbo:

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Chefe do Núcleo Jurídico
da SUPRAM - NM
MASP. 449172-6

Analista Ambiental Jurídico:
Letícia Horta Vilas Boas

Assinatura / Carimbo:

Letícia Horta Vilas Boas
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp 1159297 - 9

Gestor do processo:
Reinaldo Miranda Fonseca

Assinatura / Carimbo:

Reinaldo Miranda Fonseca
Analista Ambiental
Supram NM - Masp 615025 - 4

Téc 01:
Antônio Carlos Coelho

Assinatura / Carimbo:

Téc 02:
José Aparecido Alves Barbosa

Assinatura / Carimbo:

José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
Supram NM - Masp 1147708 - 0

Montes Claros, 28 de Dezembro de 2009



DECISÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA URC NORTE DE MINAS – DATA: 10/02/2010

EMPRESA:


6.1 Plantar Siderúrgica S. A./Fazenda Santa Quitéria – silvicultura e desdobramento de madeira – Grão Mogol/MG – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM NM.

PROCESSO: PA nº18412/2009/001/2009

LICENÇA: PRÉVIA INSTALAÇÃO OPERAÇÃO OPERAÇÃO CORRETIVA

- REVÁLIDAÇÃO DE LO AMPLIAÇÃO
- CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: _____
- CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES, VALIDADE: _____
- REFERENDADA
- INDEFERIDA
- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE _____ DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES
- BAIXADO EM DILIGÊNCIA
- RETIRADO DE PAUTA
- VISTA(S) CONSELHEIRO (AS): ÉLIO DAROLDI - FIEMG
- MOÇÃO PARA SUSPENSÃO DE ATIVIDADE
- ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DE _____ DIAS
- ARQUIVAMENTO
- SOBRESTADO
- REVISÃO DE JULGAMENTO DA CÂMARA
- ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA – VALIDADE _____
 - DEFERIDA INDEFERIDA
- EXAME DE RECURSO AO PLENÁRIO DO COPAM
 - DEFERIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES: _____


SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM



A UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO CONSELHO DE POLITICA
AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS – URC NM.

Ref: Parecer sobre Pedido de Vistas:

Empreendedor: PLANTAR SIDERGIA S/A – Fazenda Santa Quitéria
Município: Grão Mogol.

Atividade: Silvicultura e Desdobramento de Madeira.

Classe: 3

Fase Atual: LP + LI.

PA nº: 18412/2009/001/2009.

Empreendedor: PLANTAR SIDERURGIA S/A. – Fazenda Surrão
Município: Grão Mogol.

Atividade: Silvicultura e Desdobramento de Madeira.

Classe: 3

Fase Atual: LP + LI

PA nº 19772/2009/001/2009.

Empreendedor: PLANTAR SIDERURGIA S/A. – Fazenda Santo Antonio.
Município: Grão Mogol.

Atividade: Silvicultura e Desdobramento de Madeira.

Classe: 3

Fase Atual: LP + LI.

PA nº: 19776/2009/001/2009.

Apresentação – controle processual

No dia 09 de fevereiro de 2010, na ocasião da 56ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC NM, foi apresentado para apreciação do conselho os processos supracitados, onde a empresa PLANTAR SIDERURGIA S/A solicitava LP+LI Concomitante para seus empreendimentos. Em função do Parecer Técnico emitido pela SUPRAM NM, foi solicitado, pela minha pessoa (Ezio Darioli), Pedido de Vistas, com o objetivo de se fazer uma análise mais detalhada dos processos.

Descrição

PA nº: 18412/2009/001/2009.

O empreendimento tem como atividade pleiteada para licenciamento a Silvicultura (151,52 há) e o desdobramento de madeira (2086,41m³).

A propriedade possui uma área total de 195,65 há, sendo, que a área solicitada para implantação da silvicultura e de 151,52 que corresponde à área inventariada



para supressão da vegetação nativa. Está sendo solicitada a averbação de uma área de 39,97 ha da RL.

O parecer técnico da SUPRAM NM. é desfavorável a concessão da licença, pois, foi verificada na análise técnica a inviabilidade do projeto, tendo em vista especificidades da propriedade no tocante a presença de pequizeiros.

PA nº 19772/2009/001/2009.

O empreendimento tem como atividade pleiteada para licenciamento a Silvicultura (166 há) e o desdobramento de madeira (2716,17 m3).

A propriedade possui uma área total de 210,66 há, sendo, que a área solicitada para implantação da silvicultura e de 166 que corresponde à área inventariada para supressão da vegetação nativa. Está sendo solicitada a averbação de uma área de 43,82 há de Reserva Legal.

O parecer técnico da SUPRAM NM. é desfavorável a concessão da licença, pois, foi verificada na análise técnica a inviabilidade do projeto (implantação da atividade de silvicultura), tendo em vista especificidades da propriedade no tocante a presença de pequizeiros.

PA nº: 19776/2009/001/2009.

O empreendimento tem como atividade pleiteada para licenciamento a silvicultura (47,34 ha) e o desdobramento de madeira (1953,65 m3).

A propriedade possui uma área total de 187,4848 há, a área solicitada para implantação da silvicultura é de 147,34 há, que corresponde à área inventariada para supressão da vegetação nativa. Está sendo solicitada a averbação de uma área de 37,6288 há de RL.

O parecer técnico da SUPRAM NM. é desfavorável a concessão da licença, pois, foi verificada na análise técnica a inviabilidade do projeto (implantação da atividade de silvicultura), tendo em vista especificidades da propriedade no tocante a presença de pequizeiros.

Análise dos Processos

Após análise mais detalhada do processo, em conjunto com o empreendedor, conclui-se que, no formato do atual projeto, a viabilidade ambiental e econômica do empreendimento encontra-se comprometida, e, como, de acordo com a empresa, faz parte da sua política a busca pelo desenvolvimento sustentável sem danos ao meio ambiente, respeitando-se todas as normas legais, harmonizando conservação e progresso, ela solicita o arquivamento destes processos, com o intuito de se iniciar novos estudos na área em busca de uma forma mais viável de exploração desta.



Conclusão

Em concordância com o que foi solicitado pela empresa proponho/sugiro o arquivamento destes processos.

Sendo este meu parecer.

Montes claros, 02 de março de 2010.

Ezio Darioli
Gerente FIEMG Regional Norte

Ezio Darioli

Federação das Industriais do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Norte